



## DELIBERAÇÃO Nº 003/2017 – CEDCA/PR

Considerando a prioridade absoluta na formulação e no apoio às políticas públicas e ações voltadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes;

Considerando a Deliberação 64/2016 e 094/2016 do CEDCA/PR, que aprovou a reserva de recursos para cofinanciamento de ações para crianças e adolescentes com deficiência;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 15 de fevereiro de 2017;

### DELIBEROU

**Art. 1º** Por autorizar a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná – SEDS, a utilizar recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR, para a instauração de chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil que atendam especificamente crianças e adolescentes com deficiência.

§ 1º O chamamento público aludido no caput deste artigo deverá visar ao fomento de projetos e programas propostos por Organizações da Sociedade Civil que atuem na promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente com deficiência no Estado do Paraná.

§ 2º Poderão ser utilizados no chamamento público previsto neste artigo, até R\$6.953.022,00 (seis milhões novecentos e cinquenta e três mil e vinte e dois reais), previstos nas Deliberações nº 064/2016 e 094/2016 do CEDCA/PR.

- I- O teto dos projetos será por porte de organização, obedecendo o mesmo critério utilizado no edital decorrente da Deliberação nº 042/2016.

**Art. 2º** A SEDS deverá prever, no edital de chamamento público, pelo menos, os seguintes aspectos:

I – critérios de avaliação das propostas:

- a) Período em que a OSC recebeu os últimos recursos públicos estaduais.
  - 1) A prioridade do recurso deverá ser organizações que atendam crianças e adolescentes com deficiência, que não tenham sido contempladas no edital decorrente da Deliberação nº 042/2016, em havendo saldo, poderão ser contempladas organizações que já acessaram o edital decorrente da Deliberação nº 042/2016.

- b) Experiência do Coordenador Técnico do projeto em relação:
- 1) ao tempo de trabalho na área da política pública da criança e do adolescente;
  - 2) a atuação em projetos similares ao proposto;
  - 3) ao nível de graduação acadêmica.

c) Adequação da proposta às áreas de atuação previstas no chamamento público.

II – áreas de atuação para as propostas:

- a) enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- b) erradicação do trabalho infantil;
- c) promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- d) combate ao uso de substâncias psicoativas;
- e) fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
- f) garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- g) ações educacionais e de assistência social.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2017.

Débora Cristina Reis Costa  
**Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**